



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- o município faz aquisição de fraldas através do Consórcio CISGA, porém o mesmo está com um Pregão em aberto sem previsão de homologação;
- o estoque de fraldas nos tamanhos solicitados está baixo;
- as pessoas cadastradas retiram as fraldas mensalmente e por serem acamadas não podem ficar sem o uso das mesmas;
- a quantidade solicitada tem previsão para 02 meses.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de



cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As quantidades previstas, tem como base estimativa mensal/anual dos produtos conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	FRALDA ADULTA (TAMANHO G). AS FRALDAS DEVEM CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL MODERADA E/OU SEVERA, POLÍMERO DE ABSORÇÃO DISTRIBUÍDO PELA FRALDA, GEL ABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTOS, ELÁSTICOS PARA AUXILIAR NO AJUSTE E CONTROLE DO VAZAMENTO (MÍNIMO 2 ELÁSTICOS POR FRALDA NA REGIÃO DE CONTATO COM AS PERNAS); FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS; PRODUTO HIPOALERGÊNICO COM INDICADOR DE UMIDADE; SEM PERFUME, COM INIBIDOR/NEUTRALIZADOR DE ODORES. QUANTO AO MATERIAL DE ABSORÇÃO, QUANDO MOLHADO DEVE MANTER-SE COESO. MÁXIMO DE 30 UNIDADES POR PACOTE.	UNIDADE	7.200
02	FRALDA ADULTA (TAMANHO GG/XG/EG). AS FRALDAS DEVEM CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL MODERADA* E/OU SEVERA, POLÍMERO DE ABSORÇÃO DISTRIBUÍDO PELA FRALDA, GEL ABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTOS, ELÁSTICOS PARA AUXILIAR NO AJUSTE E CONTROLE DO VAZAMENTO (MÍNIMO 2 ELÁSTICOS POR FRALDA NA REGIÃO DE CONTATO COM AS PERNAS); FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS;	UNIDDAE	8.000



	PRODUTO HIPOALERGÊNICO COM INDICADOR DE UMIDADE; SEM PERFUME, COM INIBIDOR/NEUTRALIZADOR DE ODORES. QUANTO AO MATERIAL DE ABSORÇÃO, QUANDO MOLHADO DEVE MANTER-SE COESO. MÁXIMO DE 30 UNIDADES POR PACOTE.		
03	FRALDA ADULTA (TAMANHO XXG). AS FRALDAS DEVEM CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO RECOMENDADO PARA OS CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL MODERADA* E/OU SEVERA, POLÍMERO DE ABSORÇÃO DISTRIBUÍDO PELA FRALDA, GEL ABSORVENTE, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTOS, ELÁSTICOS PARA AUXILIAR NO AJUSTE E CONTROLE DO VAZAMENTO (MÍNIMO 2 ELÁSTICOS POR FRALDA NA REGIÃO DE CONTATO COM AS PERNAS); FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS; PRODUTO HIPOALERGÊNICO COM INDICADOR DE UMIDADE; SEM PERFUME, COM INIBIDOR/NEUTRALIZADOR DE ODORES. QUANTO AO MATERIAL DE ABSORÇÃO, QUANDO MOLHADO DEVE MANTER-SE COESO. MÁXIMO DE 30 UNIDADES POR PACOTE.	UNIDADE	2.400

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, está acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 11/2024 de 01 de fevereiro de 2024, que “Disciplina os procedimentos internos a serem observados pelos órgãos do município nas aquisições de bens e serviços, e dá



outras providências”.

Os preços orçados para esta contratação estão anexos a documentação de formalização de demanda.

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Objeto composto por itens divisíveis?

☒ (X) Sim ☐ () Não

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

☒ (X) O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.

☐ () A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

O critério de julgamento deverá ser:

☒ (X) Menor preço;

☐ () Melhor técnica ou conteúdo artístico;

☐ () Técnica e preço;

☐ () Maior retorno econômico;

☐ () Maior desconto

☐ () Nenhuma das alternativas

A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

☒ (X) Item

☐ () Lotes



() Global

() Nenhuma das Alternativas

5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO .

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Bassano, 05 de maio de 2025.

Aline Luvison

Secretária municipal da Saúde e Assistência Social